



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PECÂMARA
ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Reunião : Ordinária N°: 015/2021
Decisão : 070/2021-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Auto de Infração nº 9900029826/2018
Interessado : Controladora de Pragas e Dedetizadora Garanhuns LTDA - ME.

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900029826/2018, lavrado em desfavor de Controladora de Pragas e Dedetizadora Garanhuns LTDA - ME, por infração ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 15, realizada no dia 01 de setembro de 2021 por videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 9900029826/2018, lavrado em 11/09/2018, em desfavor de Controladora de Pragas e Dedetizadora Garanhuns LTDA - ME, por deixar de registrar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da lei Federal nº 6.496/77; Considerando que a empresa regularizou através da ART nº PE20180310476, no entanto, o seu registro se deu em 25/09/2018, posterior a lavratura do auto de infração; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Relator, Eng. Agrônomo Heleno Mendes Cordeiro, que opinou pela manutenção do auto, em face da sua procedência, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado e respectiva multa, com as devidas correções monetárias, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão** o Eng. Florestal Everson Batista de Oliveira – **Coordenador. Votaram os Conselheiros:** André da Silva Melo, Cláudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Heleno Mendes Cordeiro e Magda Simone Leite Pereira Cruz. **Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra se.

Recife, 01 de setembro de 2021.

Engenheiro Florestal Everson Batista de Oliveira
Coordenador da CEAG